

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Contrato nº: 046/2016

Contratante: Município de Marema

Contratada: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME

Finalidade: SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAREMA SC

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS PEDRO BATISTEL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Carlos Gomes, neste Município de Marema-SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 11.842.550/0001-74, Alvará DPF: 4.715, Certificado de Segurança DPF: 506/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF, com sede na Rua Santos Dumond, 672, Bairro Primo Tacca, no Município de Xanxerê SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo conforme cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Contratada empresa devidamente autorizada pelos órgãos públicos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, competentes que autorizam a referida a prestar e exercer funções de "Segurança em Evento" para a Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS EVENTOS

Os Eventos acontecerão em decorrência do 28º Aniversário Político e Administrativo do Município de Marema que se dá no mês de junho, onde se terá a seguinte programação:

- 11 de Junho de 2016: Show artístico com o Grupo Musical Ari Correia e o Grupo Alma da Querência, com início às 22h00min até 03h00min, com um total de 15 seguranças.
- 19 de junho de 2016: Almoço e SHOW CULTURAL, com inicio às 10h00min e termino às 18h00min, no Salão Comunitário de Marema SC, com um total de 08 seguranças.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução dos eventos a segurança **Interna** e **Externa** nos eventos, junto ao Centro Comunitário de Marema e da Praça Municipal.

3.2 – Os colaboradores da Contratada deverão comparecer no local da prestação de Serviços de Segurança, com no mínimo 15 min de antecedência ao inicio dos eventos devidamente uniformizados.

3.3 – A contratada executará os serviços de Segurança Interno e Externo dos eventos, com colaboradores devidamente treinados e capacitados. Sendo que irão se apresentar no horário adequado, uniformizados com um dos uniformes autorizados pela Polícia Federal. A Contratada reconhece a responsabilidade com consequência resultante da utilização ilegal de arma de fogo pelos seguranças ou outros prepostos mandatários da Contratada.

3.4 - Responsabilidades em relação à legislação trabalhista vigente com Previdência, Seguros, FGTS, PIS, Rescisão Contratual, Descanso Remunerado, isentando a Contratante destas responsabilidades. Será igualmente de exclusiva responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativa aos serviços contratados, assim como tributos devidos gerados com este contrato.

3.5 A Contratada se obriga a substituir imediatamente dos serviços, qualquer dos seus empregados, seja em qualquer fase que se encontre sua execução, sem trazer prejuízo para a Contratante, independente de qualquer justificativa.

3.6 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios de seus funcionários e prepostos.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente fornecimento é de R\$ 3.335,00 (três mil trezentos e tinta e cinco reais).

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, em até 05 dias a contar da prestação de serviço, com o recebimento da documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis).

5.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.3 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

5.4 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.5 - A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais não sofrerão reajustes.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante reconhece que será única responsável por qualquer consequência que determinar o fraco sucesso do evento, portando pagará a quantia Contratada neste documento, desde que o evento transcorra até o final do horário estabelecido no referido Contrato. A Contratante será responsável pela identificação de menores de idade durante o ingresso deste no evento, compromete-se em não fornecer bebida de espécie alguma em vasilhame de vidros.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Adjetiva Civil.

CLAUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Xaxim - SC, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Marema - SC, 16 de maio de 2016.

MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME
Contratado

Testemunhas: _____

Assessoria Jurídica

Visto em ___/___/___

MINUTA

Contrato nº: 046/2016

Contratante: Município de Marema

Contratada: EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME

Finalidade: SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MAREMA SC

Valor Total: R\$ 3.335,00 (três mil trezentos e tinta e cinco reais).

Prazo: 19 de junho 2016

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema - SC, 16 de maio de 2016.

MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal